LEI Nº 6.038, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
4.4.90.52 – 1 (1323)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 1 (1339)	Obras e Instalações	365.000,00
Total		**615.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.30 – 1 (1316)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1319)	Outros serviços de terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.40 – 1 (1321)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	200.000,00
3.3.90.47 – 1 (1322)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
2.136	Manter As Atividades Legislativas, Do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.1.90.46 – 1 (1327)	Auxílio-alimentação	50.000,00
3.1.90.49 – 1 (1328)	Auxílio-transporte	25.000,00
3.3.90.30 – 1 (1331)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1334)	Outros serviços de terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.40 – 1 (1336)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	50.000,00
3.3.90.47 – 1 (1337)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00

4.4.90.52 – 1 (1338)	Equipamentos e material permanente	35.000,00

2.534	Emenda Aditiva 35 – Implantar e manter a escola do legislativo	
3.3.90.30 – 1 (1345)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36 – 1 (1346)	Outros serviços de terceiros - PF	30.000,00
3.3.90.39 – 1 (1347)	Outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
3.3.90.40 – 1 (1348)	Serviço de Tecnologia de Informação	10.000,00
4.4.90.52 – 1 (1349)	Equipamentos e material permanente	15.000,00

Total	**615.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal